



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 642 798

Exmº Senhor (a)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
076_DOUA_AG

Nº Registo

Data
24/01/2023

ASSUNTO: “Construção de parques infantis - Infantário” – Consulta prévia (Artigo 19º, alínea c) do CCP)

A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão convida essa firma a apresentar proposta para a execução da empreitada “ **Construção de parques infantis - Infantário**”, nos termos do presente Convite e respetivo Caderno de Encargos.

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Município de Vila Velha de Ródão	Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente do Município de Vila Velha de Ródão
Endereço: Rua Santana	Código postal: 6030-230 - VILA VELHA DE RÓDÃO
Localidade/Cidade: Vila Velha de Ródão	País: Portugal
Telefone:272540300	Fax:272540301
Correio eletrónico: doua@cm-vvrodao.pt	Endereço internet (URL) http://www.cm-vvrodao.pt

2 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

☐ Por deliberação da Câmara Municipal de ____/____/____.

☒ **Por despacho do Sr. Presidente de 24/01/2023**

3– PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

O preço base para efeito do concurso é de **39.463,87 € (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Euros e Oitenta e Sete Cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.

4– DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante, com poderes para o ato comprovados mediante **apresentação dos documentos mencionados na cláusula 7.ª dos Elementos Complementares ao convite.**

5 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

As propostas deverão ser submetidas na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas, Acingov (<https://login.acingov.com/pt/gov/>) e até ao dia e hora aí definidos para o efeito.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os **documentos de habilitação mencionados na cláusula 21.ª dos Elementos Complementares ao convite.**

7 – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deverá proceder à prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, conforme os artigos 88º e 89º do CCP e nos termos do artigo 90º do mesmo CCP, utilizando, para o efeito, os modelos constantes nos anexos III, IV e V dos elementos complementares ao convite, consoante a modalidade de prestação da caução escolhida.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal